



DELIBERAÇÃO CCG nº 28/2025

Regulamenta o processo de submissão das propostas de currículo para o Catálogo Proposto.

Considerando a necessidade de atualização e garantia da qualidade dos conteúdos acadêmicos oferecidos,

A COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO da UNICAMP, em sua 347ª Reunião Ordinária de 14/08/2025, decidiu:

Artigo 1º - Para a validação dos Currículos a partir do Catálogo de 2027, serão consideradas todas as disciplinas ativas presentes no catálogo vigente.

Artigo 2º - A aprovação das disciplinas mencionadas no Artigo 1º está condicionada à existência e adequação dos seguintes elementos:

I - Conteúdo Programático Completo: O conteúdo programático da disciplina deverá estar devidamente detalhado, explicitando os temas a serem abordados e os objetivos de aprendizagem, de acordo com o inciso IV do Art. 13 do RGCG.

II - Bibliografia Atualizada e Pertinente: A disciplina deverá apresentar bibliografia básica e complementar, composta por obras relevantes e atualizadas que subsidiem o conteúdo programático, observando o mínimo do disposto na norma técnica adotada pelo INEP/MEC.

§1º: Para o cumprimento do disposto no inciso II, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – A bibliografia deverá conter, no mínimo, três obras na categoria de bibliografia básica;

II – Quando se tratar da indicação de livros, poderão ser incluídos até três títulos na bibliografia básica e até cinco na complementar;

III – Não haverá limite para a indicação de artigos.

§2º: Não há obrigatoriedade de indicação de bibliografia para disciplinas de Estágio.

Artigo 3º - A ementa da disciplina não pode ser alterada.

Parágrafo único: Casos excepcionais deverão ser aprovados internamente nas Unidades, comunicados e autorizados pela DAC e aprovados pela Subcomissão Permanente de Catálogos(SPC).

Artigo 4º - Os currículos que apresentarem disciplinas sem o conteúdo programático e a bibliografia, conforme as exigências do Artigo 2º, não serão aprovados pela SPC - Subcomissão Permanente de Catálogos para inclusão no Catálogo Proposto, sendo passíveis de exclusão da(s) disciplina(s), de solicitação de adequação por parte da Unidade ou de inviabilidade de aprovação do Catálogo Proposto, sendo mantido o currículo vigente para o ano seguinte, a depender da gravidade do comprometimento curricular.

Artigo 5º - Os prazos para submissão e/ou adequação das informações referentes ao conteúdo programático e à bibliografia seguirão o cronograma do catálogo proposto, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Artigo 6º - É de responsabilidade da Comissão de Graduação do Curso assegurar que a submissão do currículo para o Catálogo seja completa, de acordo com a alínea a do inciso I do Artigo 3º da [Deliberação CEPE-A-001-1993](#).

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 14 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Mônica Alonso Cotta
Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por MONICA ALONSO COTTA, PRÓ-REITORA, em 19/08/2025, às 12:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E86DFBC8 A7F14F54 951C374E 62555D5E

